

LEI Nº 440, DE 05 DE JULHO DE 1991

Declara de Utilidade Pública, a Associação de Pais e Mestres do Colégio Estadual Tancredo Neves e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Pais e Mestres do Colégio Estadual Tancredo Neves - Ensino de 1º e 2º Graus, Município de São João, Estado do Paraná.

Art. 2º Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública, se a Entidade Beneficiada:

I - Modificar suas finalidades;

II - Alterar sua denominação e não comunicar o fato ao Órgão competente do Município.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João, em 05 de julho de 1991.

DIRCEU MEZZAROBA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
em data supra

JANDIR RIZZO
Dir. Depto. de Administração